

Id:0B621F38CFFF0C33



DECRETO nº 404 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI – Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Domingos Mourão-PI, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Alienação de Bens Móveis, pertencentes ao município de Domingos Mourão-PI:

1) MATHEUS OLIVEIRA FELICIO

CPF: 068.101.293-59

CARGO: Assessor de Planejamento e Coordenação

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

2) MARLUS HENRIQUE FERREIRA CORREIA

CPF: 048.152.083-01

CARGO: Chefe de Setor de Cadastro, Tributos e Arrecadação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

3) JORGE JOSÉ CARVALHO SEIXAS FILHO

CPF: 612.294.473-42

CARGO: Assessor Técnico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI.

Art. 4º Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura; material de informática e móveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais.

Art. 5º Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 21 (vinte e um) e novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARIA IRINELDA
GOMES DE OLIVEIRA
SILVA:21767769334

Assinado de forma digital por
MARIA IRINELDA GOMES DE
OLIVEIRA SILVA:21767769334
Dados: 2025.11.21 08:45:13 -03'00'

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI

Id:0047F375E3AF0AAE



DECRETO Nº 51 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da disciplina de Computação como componente curricular na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tamboril do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU de 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, estabelecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e na Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC);

CONSIDERANDO a importância da Computação como campo do conhecimento voltado ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas, promovendo a formação crítica e criativa de cidadãos capazes de compreender e transformar a realidade;

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos documentos “Recomendações para Implementação da BNCC Computação” e “Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular”, elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que destacam o papel da Computação na formação integral e cidadã dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a disciplina de Computação como componente curricular obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Tamboril do Piauí/PI, devendo ser incorporada ao Referencial Curricular Municipal e à matriz curricular das escolas, em consonância com as diretrizes da BNCC Computação e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental:

I – Pensamento Computacional: Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para

resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital: Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital: Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 3º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 4º. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como

alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do

(Continua na próxima página)